



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 035/2006

EMENTA: ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 153 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 153 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

- Art. 153.** São estabelecidos feriados municipais nas seguintes datas:
- I. 24 de maio, dia da padroeira do Município, Nossa Senhora Auxiliadora;
 - II. 23 de novembro, dia da emancipação político-administrativa do Município.

Parágrafo único. *Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos.*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 16 de maio de 2006.


Vereador João Batista Gonçalves
PRESIDENTE


Vereador Jacy Alves de Souza
VICE-PRESIDENTE


Vereador Mauro Bianchin
1º SECRETÁRIO


Vereador Arlindo de Souza Filho
2º SECRETÁRIO

E.V./v.c.b.